



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 019/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, respectivamente, pela Lei nº 3.820/1960 e pelo Regimento Interno da autarquia;

Considerando o disposto nos artigos 8ª, letra f e 37º do Regimento Interno do CRF/MG aprovado pela Deliberação de Plenário nº 21 de 2018, que possibilita a criação de Grupos Técnicos de Trabalho necessários ao estudo e para opinar sobre assuntos profissionais que exijam conhecimentos técnicos específicos;

Considerando o disposto no Regimento Interno dos Grupos Técnicos de Trabalho do CRF/MG, aprovado através da Portaria nº 028, de 11 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º Revogar a Portaria anterior, de Nº. 046/2022.

Artigo 2º Nomear o **Grupo Técnico de Trabalho de Homeopatia e Práticas Integrativas Complementares** para estudar e opinar sobre assuntos profissionais específicos dessa área e trocar informações entre os participantes.

Artigo 3º O Grupo Técnico de Trabalho de Homeopatia e Práticas Integrativas Complementares será composto pelos seguintes Farmacêuticos (as):

- a) Farmª. Sidnéia Zacour de Almeida Fernanda, inscrita no CRF/MG sob nº 7.817;
- b) Farmª. Daniela Quadros de Azevedo, inscrita no CRF/MG sob nº 10.892;
- c) Farmº. Dyltom Netto Baptista Filho, inscrito no CRF/MG sob nº 6.199;
- d) Farmª. Laura Rolla de Léo, inscrita no CRF/MG sob nº 23.190;
- e) Farmª. Lizandra Dias da Rocha, inscrita no CRF/MG sob nº 2.906;
- f) Farmª. Renata Leite Maciel Linhares, inscrita no CRF/MG sob nº 9.299.

Parágrafo único – A coordenação do Grupo Técnico de Trabalho de Homeopatia e Práticas Integrativas Complementares será exercida pelo membro indicado na alínea “a” do *caput* deste artigo.

Artigo 4º As reuniões do Grupo Técnico de Trabalho de Homeopatia e Práticas Integrativas Complementares serão agendadas conforme o Regimento Interno das Comissões, podendo ser convocadas excepcionalmente, caso haja demanda.

§1º Os membros do Grupo Técnico de Trabalho de Homeopatia e Práticas Integrativas Complementares deverão ser convocados para as reuniões por meio de ofício, com o prazo de sete dias de antecedência.

§2º As ausências em reuniões deverão ser justificadas com antecedência quando do recebimento do ofício de convocação encaminhado por via eletrônica.

Sede





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

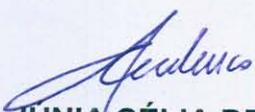
§3º – O membro do Grupo Técnico de Trabalho de Homeopatia e Práticas Integrativas Complementares que por três vezes consecutivas faltar sem apresentar justificativa, será afastado, sendo facultada a nomeação de outro membro.

Artigo 5º - O mandato dos membros do Grupo Técnico de Trabalho de Homeopatia e Práticas Integrativas Complementares será coincidente com o da Diretoria em exercício.

Artigo 6º A Assessoria Técnica Farmacêutica é responsável pelo suporte ao Grupo Técnico de Trabalho de Homeopatia e Práticas Integrativas Complementares.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 15 de Fevereiro de 2022.


Farm. JUNIA CÉLIA DE MEDEIROS
Presidente
CRF/MG nº 7759

